

- 67.º Ana Sofia de Figueiredo Alves Bolocan — 11,51
 68.º Maria do Carmo Carlos Silvestre — 11,44
 69.º Maria da Graça Oliveira Ribeiro — 11,09 **
 70.º Natividade dos Mártires Correia Maia Reis — 11,09
 71.º Susana Cristina Serra Cruz Lopes — 11,02
 72.º Isabel Corte Eufrásio Paulino — 10,67
 73.º Sónia Cristina Teixeira Oliveira — 10,60

* Posicionado de acordo com o disposto na alínea *a*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

** Posicionado de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de Março de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303066809

Aviso (extracto) n.º 6814/2010

Torna-se público de que foi autorizada a prorrogação do regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30.08 que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, republicado pela Lei n.º 104/06, de 07/06, do Técnico Superior, Nuno Miguel Moreira Goulão dos Santos, no cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana, com efeitos a 05 de Março de 2010, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 04 de Março de 2010.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de Março de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303067084

Aviso (extracto) n.º 6815/2010

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para cinco lugares de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa)

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se, todos os candidatos do procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para cinco lugares de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa) de que a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Sr. Vereador dos Recursos Humanos no dia 19 de Março de 2010, se encontra afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página electrónica desta Câmara Municipal em <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: "Listas de Ordenação Final").

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de Março de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303066947

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 6816/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para postos de trabalho da carreira de técnico superior, aberto por aviso n.º 962/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 14 de Janeiro de 2010 e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 15 de Março de 2010.

Técnico Superior — Psicólogo:

1 — Sara Margarida Oliveira Rodrigues — 18,00 valores

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos para se pronunciarem, por escrito, sobre as questões pertinentes. Não tendo havido qualquer reclamação, a lista converteu-se em definitiva.

Vila Nova de Cerveira, 15 de Março 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (*José Manuel Vaz Carpinteira*).

303055866

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 6817/2010

Declaração de utilidade pública

1 — Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Real, por deliberação tomada na sua reunião de 30 de Abril de 2009, por proposta da Câmara Municipal de Vila Real — acta n.º 6/2009, aprovada em 25 de Março de 2009 — declarou a utilidade pública da expropriação urgente com autorização de investidura na posse administrativa dos imóveis identificados na planta em anexo, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 14.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com as seguintes denominações:

Casa sita na Rua da Guia com o número de polícia 19 e número de processo 71/80, com a área de 85 m², do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 843 da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 23.º, inscrito a favor de António Carlos Caseiro Pinto, residente no Largo do Pioledo, Bloco A, 8.º Esq., 5000-596 Vila Real.

Casa sita na Rua do Corgo com o número de polícia 4 e 6 e número de processo 61, com a área de 52 m², do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 960 da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 73.º inscrito a favor de Susana da Consolação Ribeiro Rodrigues, residente no Largo do Pioledo, Bloco G, 6.º Esq., 5000-596 Vila Real e Violeta Ribeiro Rodrigues, residente Vessadios-Andrães, 5000-040 Vila Real.

Casa sita na Rua Sargento Pelotas com o número de polícia 5 e número de processo 44, com a área de 40 m², do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 960 da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 73.º inscrito a favor de Susana da Consolação Ribeiro Rodrigues, residente no Largo do Pioledo, Bloco G, 6.º Esq., 5000-596 Vila Real e Violeta Ribeiro Rodrigues, residente Vessadios-Andrães, 5000-040 Vila Real.

Casa sita na Rua do Corgo com o número de polícia 35/37/39/41 e número de processo 49, com a área de 256 m², do prédio urbano não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 2408.º inscrito a favor de Herdeiros de Armindo Viana, sendo cabeça de casal Maria Margarida Gouveia Viana, residente no Bairro do Além — Abambres, 5000-000 Vila Real; Armindo Gouveia Viana, residente no Bairro do Além — Abambres, 5000-000 Vila Real; Margarida Gouveia Viana Rainho, residente no Bairro do Além — Abambres, 5000-000 Vila Real e António José Viana, residente no Bairro do Além — Abambres, 5000-000 Vila Real.

Casa sita na Rua Sargento Pelotas com o número de polícia 86 e número de processo 30, com a área de 49 m², do prédio urbano não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 49.º inscrito a favor de Herdeiros de Adolindo Augusto Fernandes Amarante, sendo cabeça de casal Maria de Lurdes Pereira Antunes Fernando Amarante, residente na Praceta Quelimare, n.º 5, 1.º Esq., 2780-032 Oeiras e António Miguel Antunes Fernandes, residente na Praceta Quelimare, n.º 5, 1.º Esq., 2780-032 Oeiras.

Casa sita na Beco do Brasil com o número de polícia 13 e número de processo 02, com a área de 51.70 m², do prédio urbano não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 171.º inscrito a favor de Herdeiros de Jerónimo Nogueira, sendo cabeça de casal Antonieta da Glória de Azevedo e Lima Ramos, residente na Rua Dr. Domingos Campos, n.º 5, 6.º Dto, 5000-439 Vila Real.

2 — A deliberação tem como fundamento a necessidade de executar a implementação do Plano de Pormenor do Bairro dos Ferreiros de Vila Real, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Novembro de 2002, publicado no *Diário da República*, n.º 38, 2.ª série, de 14 de Fevereiro de 2003. Estabelece as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo e as intervenções nas estruturas edificadas, assim como todas as obras de construção civil, designadamente a execução de espaço público, novas edificações e ainda a utilização de edifícios ou de fracções autónomas, bem como as respectivas alterações de uso.

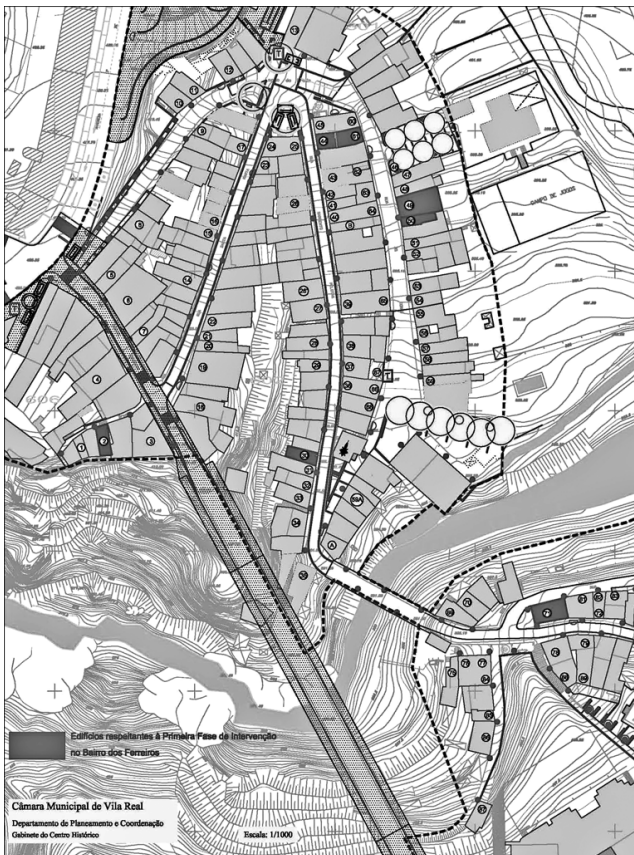
Este Bairro, através do Decreto n.º 23/2004, de 25 de Agosto de 2004, foi abrangido pela declaração de área crítica de recuperação e reconver-

são urbanística, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, que no seu artigo 42.º determina a delimitação de uma área crítica de recuperação e reconversão urbanística implica, como efeito directo e imediato.

Faz-se saber que quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser dirigidos ao Departamento Administrativo e Financeiro, sito no edifício Paços do Concelho, Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real.

26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

Município de Vila Real



203085803

FREGUESIA DE ALHAIS

Edital n.º 308/2010

Brasão, bandeira e selo

Ilídio Afonso Cruz, Presidente da Junta de Freguesia de Alhais do Município de Vila Nova de Paiva:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Alhais do Município de Vila Nova de Paiva, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Janeiro de 2010, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g)*, do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de Fevereiro de 2010.

Brasão: escudo de azul, cruz processional de ouro, damasquinhada de verde, entre duas fontes heráldicas de prata e azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: “ALHAIS”.

Bandeira: esquartelada de verde e amarelo. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: “Junta de Freguesia de Alhais — Vila Nova de Paiva”.

Freguesia de Alhais, 18 de Março de 2010. — O Presidente, *Ilídio Afonso Cruz*.

303052771

FREGUESIA DE ALVIOBEIRA

Aviso n.º 6818/2010

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Alviobeira, Concelho de Tomar, tomada em reunião realizada a 24 de Março de 2010, foi aprovado o Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, em anexo, o qual se encontra para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Março de 2010. — O Presidente, *Manuel Duarte Alcobia*.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Alviobeira

Preâmbulo

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do artigo 17, conjugada com a alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34 da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro) é aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento, Tabelas e Taxas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia de Alviobeira, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privada da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico — tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia de Alviobeira.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — Noutras situações, além das previstas nos números anteriores, a Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) Serviços Administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, impressões, segunda via de alvará e outros documentos;